



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 287

Em 06 / 02 / 2019

Do Processo nº 2017-0.126.754-0

Interessado: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo

Laura Gitti C. Paim
Arquiteta
SMUL / ASSEC

Local: Rua Dr. Plínio Barreto, 285.

Contribuinte: 009.014.2860-4

Assunto: Alvará de Aprovação de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028/17, alterado pelo Decreto nº 58.130/18, em pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, protocolado em 10/08/2017, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado a serviços profissionais e local de reunião ou evento de grande porte com lotação superior a 500 pessoas, subcategorias de uso nR1-6 e nR3-4, "Polo Gerador de Tráfego", em EETU, pela Lei nº 16.050/14, e em ZEU / PA 5, pela Lei nº 16.402/16, na Subprefeitura Sé.

PRONUNCIAMENTO/001/CAIEPS/2019

A CAIEPS, em sua 277ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2.019, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, e pelo inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2.018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 276 a 278, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências complementares no que se refere à análise das Secretarias representadas nesta Comissão. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Observância à cota de garagem, nos termos do inciso I do Art. 62 da Lei nº 16.402/16;
2. Atendimento ao número mínimo de vagas para utilitários e caminhões, na proporção de 01 (uma) vaga a cada $1 + 1/4.000\text{m}^2$ da área acrescida, de acordo com o Quadro 4A, anexo à Lei nº 16.402/16;
3. Previsão de vestiário para usuários de bicicleta, em atendimento ao Quadro 4A, anexo à Lei nº 16.402/16;

fm/mf



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 288

Em 06 / 02 / 2019

Do Processo nº 2017-0.126.754-0

4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/16,
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17.

Laura G. Palm
Arquiteta
SINUL / ASSEC

06 / 02 / 2019

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco, Amanda Morelli Rodrigues, Antônio Mateus Buzunas, Daniel da Silva, Clara Aparecida Vieira Prata Silva, Paulo Augusto Montans Carqueijo e Pedro José Botani.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

f/mf